



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 533, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2016.

Artera Art.7º do Decreto nº529, de 20
de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município ,

D E C R E T A:

Art. 7º O horário de atendimento ao público ficará fixado como sendo das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, nas secretarias de Administração, Fazenda, Saúde e setor administrativo da secretaria de Educação, horário este em que os servidores deverão prestar serviços.

Parágrafo único: Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia L. de Oliveira Farias
Secretária da Administração